

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016



www.jaguariaiva.pr.gov.br



DECRETOS

DECRETO n°. 345/2019

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, e com base no Protocolo Geral sob nº. 0527/2019,

DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, com base na Certidão de Obito nº. 083634 01 55 2019 4 00035 160 0007997 57, da cargo em provimento efetivo de **AGENTE DE SAÚDE**, nomeada que fora através do Decreto nº. 169/1994, a Senhora **MARIANA ESPEDITA GREGORIO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.534 SES/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.259-53.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO n°. 346/2019

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, artigo 68, § 1º da Lei Municipal nº. 2155/2010, e considerando os Protocolos sob nºs. 05596/2019, 05241/2019, 05175/2019, 05173/2019 e 04452/2019, abrangendo com Adicional de Insalubridade conforme PPRA e PCMSO, Laudado por Função e Cargo pela Chefe de Divisão de Segurança do Trabalho, Sra. Adriana Aparecida Machado, MTB PR/0011506.

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER Adicional de Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) do salário mínimo nacional, aos servidores com cargo em provimento efetivo, abaixo nominados:

Matr.	Servidor	Cargo
5742	KETLYN SILVA DA LUZ	ENFERMEIRO
5748	PAULO MARQUINHES BALDÍSSERA	TECNICO EM ENFERMAGEM
5772	FRANCILENE DE FATIMA MENDES DE ANDRADE	ENFERMEIRO
5743	SILVANA BRAZ DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM
5771	MARIA ANTONIA SZACHOVICZ DE ASSIS	AGENTE DE SAÚDE

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DECRETO n°. 347/2019

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, artigo 68, § 1º da Lei Municipal nº. 2155/2010, e considerando o Protocolo sob nº. 05350/2019, abrangendo com Adicional de Insalubridade conforme PPRA e PCMSO, Laudado por Função e Cargo pela Chefe de Divisão de Segurança do Trabalho, Sra. Adriana Aparecida Machado, MTB PR/0011506.

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER Adicional de Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre 02 (dois) salários mínimos regionais, ao servidor com cargo em provimento efetivo, abaixo nominados:

Matr.	Servidor	Cargo
5769	FELIPE CANAVARRO PEIXE	TECNICO EM RADIOLOGIA

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DECRETO n°. 348/2019

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Remunerada, pelo período de 15 (quinze) dias, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 05183/2019, ao senhor **DEJALMA ANTONIO DE MELO**, servidor com cargo em provimento efetivo de Motorista Carros Leves, matriculado sob nº. 240, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.641-8 SES/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.649-04.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://secweb.procergs.com.br/verificadorweb/>

Jaguariaíva, 17 de maio de 2019

07 Páginas / Ano 3 / Edição nº 185

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à data de 02 de maio de 2019.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2019.

JOSÉ SLOBODA

Prefeito

HISASHI UMEZU

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ

Secretário Municipal de Finanças

SÉRGIO CRUZ

Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação

DECRETO n°. 349/2019

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Remunerada, pelo período de 05 (cinco) dias, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 05262/2019, à senhora **LUANA DE FÁTIMA CORREIA BRANCO**, servidora com cargo em provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, matriculada sob nº. 3.329, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.454-7 SES/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.789-29.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à data de 06 de maio de 2019.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2019.

JOSÉ SLOBODA

Prefeito

HISASHI UMEZU

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ

Secretário Municipal de Finanças

AMÁLIA CRISTINA ALVES

Secretária Municipal de Saúde

DECRETO n°. 350/2019

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, artigo 68, § 1º da Lei Municipal nº. 2155/2010, e considerando os Protocolos sob nºs. 05596/2019, 05241/2019, 05175/2019 e 04452/2019, abrangendo com Adicional de Insalubridade conforme PPRA e PCMSO, Laudado por Função e Cargo pela Chefe de Divisão de Segurança do Trabalho, Sra. Adriana Aparecida Machado, MTB PR/0011506.

Considerando, a Portaria nº. MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguariaíva em 30/03/2016;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja a disposição da Administração em tempo integral e dedicação exclusiva;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2610/2016, onde o Secretário da Pasta aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, juntá-la à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, passará a responder pela recepção da seção de agendamento de consultas, exames e transportes, realizando a organização diária dos pacientes que precisam de transporte e das planilhas de viagens, além do auxílio na sala de exame de ultrassonografia no Hospital Municipal Carolina Lupion, durante a realização dos exames e após, na emissão dos Laudos,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER a servidora com cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, senhora **IARA ELISA PEREIRA DE ALMEIDA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.476-8 SES/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.339-52, matriculada sob nº. 5.366, TIDE - Tempo Integral de Dedicação Exclusiva, no percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2019.

JOSÉ SLOBODA

Prefeito

HISASHI UMEZU

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ

Secretário Municipal de Finanças

AMÁLIA CRISTINA ALVES

Secretária Municipal de Saúde

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Procuradora Geral do Município

DECRETO n°. 348/2019

SUMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 847.599,19** (oitocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e dezenove centavos).

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64 e Lei Municipal nº. 2750 de 20 de dezembro de 2018,

DECRETA

Este documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DECRETO nº. 353/2019

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no Orçamento Geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64 e Lei Municipal nº. 2.730 de 20 de dezembro de 2018, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 05672/2019,

DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

30	SAMAE	IDUSO/ GRUPO/ FONTE	VALOR (R\$)
30.02	DIVISÃO DO SISTEMA DE ÁGUA		
17.122.0024.2.102	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA URBANO		
25 - 3.3.90.30.00.00	Consumo	02076	120.000,00
28 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02076	80.000,00
Total da Suplementação			200.000,00
Total Geral da Suplementação			200.000,00

Artigo 2º. Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar que se trata o art. 1º, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes recursos:

I - Oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

30	SAMAE	IDUSO/ GRUPO/ FONTE	VALOR (R\$)
30.01	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
17.122.0003.2.101	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
10 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02076	200.000,00
Total do Cancelamento			200.000,00
Total Geral do Cancelamento			200.000,00

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2.660, de 28 de julho de 2017 (PPA 2018-2021).

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Artigo 6º. Publique-se, Registre-se, Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

HASSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM
Presidente do SAMAE


**PROCURADORIA
GERAL**

EXTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO 43/2019. OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de carnes e frios para atender diversas Secretarias para o período de 2019. HOMOLOGAÇÃO 26/04/2019.

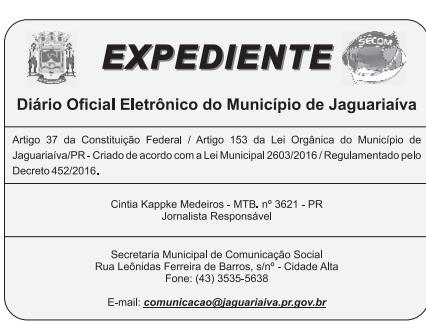
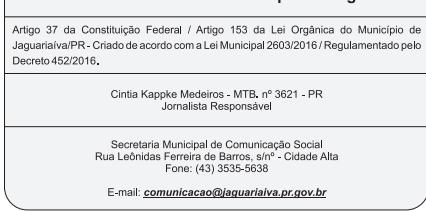
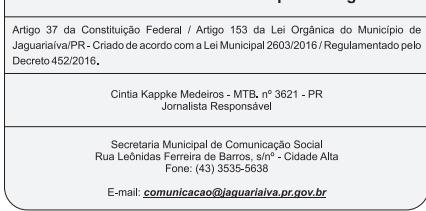
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 231/2019. CONTRATADO: EMBATEC COMÉRCIO DE CARNES E ALIMENTOS EIRELI ME, CNPJ N° 19.554.098/0001-57, Estimativa Global Contratual: R\$ 170.310,90 (cento e setenta mil trezentos e dez reais e noventa centavos). Vigência: 12 meses, Assinatura: 10 de maio de 2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 232/2019. CONTRATADO: ALIMENTARE – ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI – ME, CNPJ N° 23.123.545/0001-90, Estimativa Global Contratual: R\$143.336,75 (cento e quarenta e três mil trezentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos). Vigência: 12 meses, Assinatura: 10 de maio de 2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 233/2019. CONTRATADO: TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI EPP, CNPJ N° 29.310.553/0001-51, Estimativa Global Contratual: R\$ 26.842,50 (vinte e seis mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 meses, Assinatura: 10 de maio de 2019.

EXTRATO. PREGÃO PRESENCIAL 23/2019, OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação da empresa especializada em serviços de retífica de motores, consertos de bombas e bicos injetores em geral com aplicação e/ou fornecimento de peças genuínas e/ou originais de fabrica e/ou de mão de obra qualificada nos equipamentos/veículos que compõem a Frota Municipal, cujo percentual de desconto é estabelecido de 5% sobre os serviços executados, bem como 5% sobre a substituição de peças com aplicação e/ou fornecimento de peças genuínas e/ou originais de fabrica. HOMOLOGAÇÃO 04/04/2019, CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 234/2019, CONTRATADO: RETIMQA RETIFICA DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ N° 77.138.113/0002-63, Estimativa de Fornecimento: R\$550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), Vigência: 12 meses, Assinatura: 13 de maio de 2019.

EXTRATO. PROTOCOLO GERAL N°12094/2018 e PROTOCOLO GERAL 4604/2019, Prorrogar-se o prazo contratual pelo período de 6 meses a partir de seu vencimento ou seja 18 de abril de 2019 até 18 de outubro de 2019, bem como o ajuste do valor do aluguel em R\$ 3.566,58 (três mil quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), LOCADORA: MIRIAM BERÇOT DOS SANTOS, CPF N° XXX.XXX.XXX-04, Assinatura: 13 de maio de 2019.


EXPEDIENTE


EXTRATO. Iº TERMO ADITIVO. PROTOCOLO GERAL 303/2018. PREÇO ELETRÔNICO 80/2018. CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 350/2018. CONTRATADA: TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI. CNPJ/MF nº 29.310.553/0001-51. Estabelece-se o reequilíbrio econômico financeiro nos itens constantes da descrição do Registro de Preços 54/2018, quais passará ao ajuste de preços :

✓ **ITEM 1 – CESTA BÁSICA TIPO 1 FAMÍLIA CIDADÃ:**
Registro de Preço: R\$56,61 (oitenta e seis mil sessenta e um centavos).

Reajuste: Desritivo 01: **acúcar tipo cristal – 5 kg** o reequilíbrio no percentual de 12,03%, passará ao preço de R\$63,74 (oitenta e seis mil e setenta e um centavos).

Reajuste: Desritivo 04: **Feijão carioca/1 kg** o reequilíbrio no percentual de 125,5% passará ao preço de R\$5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos).

✓ **ITEM 3 – CESTA BÁSICA TIPO 1 FAMÍLIA CIDADÃ:**
Registro de Preço: R\$66,61 (oitenta e seis mil sessenta e um centavos).

Reajuste: Desritivo 01: **acúcar tipo cristal – 5 kg** o reequilíbrio no percentual de 12,03%, passará ao preço de R\$73,74 (oitenta e seis mil e trinta e um centavos).

Reajuste: Desritivo 04: **Feijão carioca/1 kg** o reequilíbrio no percentual de 125,5% passará ao preço de R\$5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos).

✓ **ITEM 4 – CESTA BÁSICA TIPO 2 FAMÍLIA CIDADÃ:**
Registro de Preço: R\$71,74 (oitenta e um mil e setenta e quatro centavos).

Reajuste: Desritivo 03: **Feijão carioca/1 kg** o reequilíbrio no percentual de 125,5% passará ao preço de R\$5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos).

EXTRATO. CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE SAÚDE. EDITAL 001/2018, TESTE SELETIVO N°02/2018, PROTOCOLO GERAL 2242/2019, Unidade BÁSICA DE SAÚDE ADÉLIA KOJO BALDIN, CONTRATADA: Aline Barreto da silva Soares de Paula, CPF nº xxxxxx-119-48, Vencimentos: R\$1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), Vigência: 2 anos, Assinatura: 07/03/2019.

EXTRATO. CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE SAÚDE. EDITAL 001/2018, TESTE SELETIVO N°02/2018, PROTOCOLO GERAL 1188/2019, Unidade BÁSICA DE SAÚDE DR DOMINGOS CUNHA, CONTRATADA: Thaína Sayuri de Oliveira, CPF nº xxxx.xxx.229-06, Vencimentos: R\$1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), Vigência: 2 anos, Assinatura: 01/02/2019.

EXTRATO. CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE SAÚDE. EDITAL 001/2018, TESTE SELETIVO N°02/2018, PROTOCOLO GERAL 1187/2019, Unidade BÁSICA DE SAÚDE DOUTOR AMÉRICO FAUSTINO DE CARVALHO, CONTRATADA: Ana Carolina Alves Ugoñi, CPF nº xxxx.xxx.029-60, Vencimentos: R\$1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), Vigência: 2 anos, Assinatura: 01/02/2019.

EXTRATO. CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE SAÚDE. EDITAL 001/2018, TESTE SELETIVO N°02/2018, PROTOCOLO GERAL 1549/2019, Unidade BÁSICA DE SAÚDE DOUTOR AMÉRICO FAUSTINO DE CARVALHO, CONTRATADA: Elaine Cristina Alves, CPF nº xxxx.xxx.359-59, Vencimentos: R\$1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), Vigência: 2 anos, Assinatura: 19/02/2019.

EXTRATO. CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE SAÚDE. EDITAL 001/2018, TESTE SELETIVO N°02/2018, PROTOCOLO GERAL 1547/2019, Unidade BÁSICA DE SAÚDE DOUTOR DOMINGOS CUNHA, CONTRATADA: Jussara Oliveira Ferreira, CPF nº xxxx.xxx.009-71, Vencimentos: R\$1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), Vigência: 2 anos, Assinatura: 18/02/2019.

EXTRATO. CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE SAÚDE. EDITAL 001/2018, TESTE SELETIVO N°02/2018, PROTOCOLO GERAL 1082/2019, Unidade BÁSICA DE SAÚDE DOUTOR AMÉRICO FAUSTINO DE CARVALHO, CONTRATADA: Thaís Cristina de Proença Figueira da Costa de Sousa, CPF nº xxxx.xxx.259-17, Vencimentos: R\$1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), Vigência: 2 anos, Assinatura: 11/02/2019.

EXTRATO. CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE SAÚDE. EDITAL 001/2018, TESTE SELETIVO N°02/2018, PROTOCOLO GERAL 3053/2019, Unidade BÁSICA DE SAÚDE ADÉLIA KOJO BALDIN, CONTRATADA: Willian Soares de Paula, CPF nº xxxx.xxx.569-60, Vencimentos: R\$1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), Vigência: 2 anos, Assinatura: 19/03/2019.

EXTRATO. CONTRATAÇÃO DE EQUIPE VOLANTE CRAS PEDRINHA. PROTOCOLO GERAL 1227/2019, CONTRATADA: Bruna de Oliveira Domingues, CPF nº xxxx.xxx.219-71, Vencimentos: R\$998,00 (novecentos e noventa e oito reais), Vigência: 12 meses, Assinatura: 01/02/2019.

EXTRATO. CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE SAÚDE. EDITAL 001/2018, TESTE SELETIVO N°02/2018, PROTOCOLO GERAL 1907/2019, Unidade BÁSICA DE SAÚDE DOUTOR AMÉRICO FAUSTINO DE CARVALHO, CONTRATADA: Clarilene Ferreira de Moura, CPF nº xxxx.xxx.759-70, Vencimentos: R\$1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), Vigência: 2 anos, Assinatura: 11/02/2019.

EXTRATO. CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE SAÚDE. EDITAL 001/2018, TESTE SELETIVO N°02/2018, PROTOCOLO GERAL 1082/2019, Unidade BÁSICA DE SAÚDE DOUTOR AMÉRICO FAUSTINO DE CARVALHO, CONTRATADA: Thaís Cristina de Proença Figueira da Costa de Sousa, CPF nº xxxx.xxx.259-17, Vencimentos: R\$1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), Vigência: 2 anos, Assinatura: 11/02/2019.

EXTRATO. CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE SAÚDE. EDITAL 001/2018, TESTE SELETIVO N°02/2018, PROTOCOLO GERAL 3053/2019, Unidade BÁSICA DE SAÚDE ADÉLIA KOJO BALDIN, CONTRATADA: Willian Soares de Paula, CPF nº xxxx.xxx.569-60, Vencimentos: R\$1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), Vigência: 2 anos, Assinatura: 19/03/2019.

EXTRATO. CONTRATAÇÃO DE EQUIPE VOLANTE CRAS PEDRINHA. PROTOCOLO GERAL 1760/2019, TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR, CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 247/2019, CONTRATADO: KEILA BONFIM DA SILVA MELO, CPF nº xxxx.xxx.229-55, Bolsa salário em conformidade com a Lei Municipal 2633/2017, Vigência: 07/03/2019 até 07/03/2020.

EXTRATO. PROTOCOLO GERAL 1636/2019, TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR. CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 246/2019, CONTRATADO: CLEISON DE JESUS ALVES, CPF nº xxxx.xxx.159-30, Bolsa salário em conformidade com a Lei Municipal 2633/2017, Vigência: 07/02/2019 até 31/01/2020.

EXTRATO. PROTOCOLO GERAL 1081/2019, TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR. CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 245/2019, CONTRATADO: RHANNA MIRELA FADEL RATUCHENE, CPF nº xxxx.xxx.089-13, Bolsa salário em conformidade com a Lei Municipal 2633/2017, Vigência: 07/03/2019 até 31/01/2020.

EXTRATO. PROTOCOLO GERAL 1910/2019, TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR. CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 248/2019, CONTRATADO: TAMIRES GONÇALVES DOS SANTOS, CPF nº xxxx.xxx.869-29, Bolsa salário em conformidade com a Lei Municipal 2633/2017, Vigência: 07/03/2019 até 07/03/2020.

EXTRATO. PROTOCOLO GERAL 1910/2019, TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR. CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 248/2019, CONTRATADO: TAMIRES GONÇALVES DOS SANTOS, CPF nº xxxx.xxx.869-29, Bolsa salário em conformidade com a Lei Municipal 2633/2017, Vigência: 07/03/2019 até 07/03/2020.

JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar

Autos nº. 5/253/2018

Investigada: CARLA BANDEIRA LUEDKE

1. RELATÓRIO

Vistos, relatados e tomadas às demais providências necessárias nos presentes autos, verifiquei que:

Trata-se de processo administrativo disciplinar instaurado pelo decreto nº 021/2019 para apurar fatos e responsabilidade da servidora de **CARLA BANDEIRA LUEDKE** servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de técnica em enfermagem, portadora do RG nº 10.151.138-3-SSP-PR, para apuração dos fatos informados no protocolo 525/2018, que informou que a servidora não tem comprometimento com o trabalho, além de chegar atrasada ao trabalho sem a prévia comunicação ao seu superior hierárquico, sendo passível de pena de advertência, suspensão e demissão, nos termos da lei municipal 2155/2010.

Designou-se a Comissão Administrativa Disciplinar Permanente por meio do Decreto 012/2019 para apurar os fatos.

Introduzido o processo, foram anexados os documentos; após realizou-se a instrução da parte, com a constatação de que não havia elementos que ensejasse a aplicação da pena de suspensão, encerrado o feito instrutório, a Comissão Disciplinar, conduziu a responsabilização da investigada pela infração do art. 122, inciso I, da lei municipal 2155/10; por fim, a Procuradoria Jurídica do Município apresentou parecer favorável a Comissão Disciplinar, opinando, assim, pela procedência do processo e pela aplicação de pena de suspensão de 07 (sete) dias, conforme previsão do art. 135 da lei municipal 2155/10.

É o relatório do necessário.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A Procuradoria Jurídica Municipal bem analisou a questão, razões que adotou como fundamento.

Abstrai-se dos autos, em síntese, que a investigada pelo fato de faltar sem avisar sobre carregamento das demais servidoras do órgão público e prejudicou o andamento regular dos trabalhos na repartição.

O processo mereceu cuidadosa análise, pois é proibido ao servidor ausentear-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do Chefe imediato.

Na instrução probatória foi realizada a oitiva da investigada e de cinco testemunhas, segue abaixo uma síntese dos depoimentos (...)

Após as oitivas, a Comissão Processante entendeu pela necessidade de indicar a investigada, nos termos do art. 122, I da lei municipal 2155/10, fls. 42/46. A investigada apresentou defesa dativa no prazo concedido.

Espera-se que a defesa, fls. 51/55, apresente um relatório falando sobre a ausência da investigada, com o motivo da ausência, a data da ausência, o horário da ausência, o motivo da ausência, a data da ausência, o horário da ausência, o motivo da ausência, a data da ausência, o horário da ausência, o motivo da ausência, a data da ausência, o horário da ausência, o motivo da ausência, a data da ausência, o horário da ausência, o motivo da ausência, a data da ausência, o horário da ausência, o motivo da ausência, a data da ausência, o horário da ausência, o motivo da ausência, a data da ausência, o horário da ausência, o motivo da ausência, a data da ausência, o horário da ausência, o motivo da ausência, a data da ausência, o horário da ausência, o motivo da ausência, a data da ausência, o horário da ausência, o motivo da ausência, a data da ausência, o horário da ausgência.

Dante do exposto, diante da ausência da investigada, é necessário proceder com a suspensão da investigada, com efeitos retroativos ao dia 01/05/2019.

Diante do exposto, é necessário proceder com a suspensão da investigada, com efeitos retroativos ao dia 01/05/2019.

Diante do exposto, é necessário proceder com a suspensão da investigada, com efeitos retroativos ao dia 01/05/2019.

Diante do exposto, é necessário proceder com a suspensão da investigada, com efeitos retroativos ao dia 01/05/2019.

Diante do exposto, é necessário proceder com a suspensão da investigada, com efeitos retroativos ao dia 01/05/2019.

Diante do exposto, é necessário proceder com a suspensão da investigada, com efeitos retroativos ao dia 01/05/2019.

Diante do exposto, é necessário proceder com a suspensão da investigada, com efeitos retroativos ao dia 01/05/2019.

Diante do exposto, é necessário proceder com a suspensão da investigada, com efeitos retroativos ao dia 01/05/2019.

Diante do exposto, é necessário proceder com a suspensão da investigada, com efeitos retroativos ao dia 01/05/2019.

Diante do exposto, é necessário proceder com a suspensão da investigada, com efeitos retroativos ao dia 01/05/2019.

Diante do exposto, é necessário proceder com a suspensão da investigada, com efeitos retroativos ao dia 01/05/2019.

Diante do exposto, é necessário proceder com a suspensão da investigada, com efeitos retroativos ao dia 01/05/2019.

Diante do exposto, é necessário proceder com a suspensão da investigada, com efeitos retroativos ao dia 01/05/2019.

Diante do exposto, é necessário proceder com a suspensão da investigada, com efeitos retroativos ao dia 01/05/2019.

Diante do exposto, é necessário proceder com a suspensão da investigada, com efeitos retroativos ao dia 01/05/2019.

Diante do exposto, é necessário proceder com a suspensão da investigada, com efeitos retroativos ao dia 01/05/2019.

Diante do exposto, é necessário proceder com a suspensão da investigada, com efeitos retroativos ao dia 01/05/2019.

Diante do exposto, é necessário proceder com a suspensão da investigada, com efeitos retroativos ao dia 01/05/2019.

Diante do exposto, é necessário proceder com a suspensão da investigada, com efeitos retroativos ao dia 01/05/2019.

Diante do exposto, é necessário proceder com a suspensão da investigada, com efeitos retroativos ao dia 01/05/2019.

Diante do exposto, é necessário proceder com a suspensão da investigada, com efeitos retroativos ao dia 01/05/2019.

EXTRATO - PREGÃO ELETRONICO N° 43/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA.

1.0 - Consideram-se registrados os preços das empresas relacionadas abaixo:
→ ATA BE REGISTROS BE PREÇOS Nº 55/2012 - TURARÉS LIGIT

- a) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2019 – TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 29.310.533/0001-51.
 - b) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2019- ALIMENTARE – ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI – ME, CNPJ/MF nº 23.123.545/0001-90.
 - c) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2019 – EMBATEC COMERCIO DE CARNES E ALIMENTOS EIRELI – ME - CNPJ Nº 19.554.098/0001-57

acordo com a resolução 105/99 da ANVISA, com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações ou vazamentos. **PRAZO DE VALIDADE:** Mínimo de 12 meses. **EMBALAGEM SECUNDÁRIA:** Embalagem secundária de acetato de celofane.

acordo com a resolução 105/99 da ANVISA, com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações ou vazamentos. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 12 meses. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Embalagem secundária do produto deverá ser em caixa de papelão reforçado, adequada ao empilhamento recomendado, lacrada com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade.						
Carne de frango, tipo COXAS E SOBRACOXA COM OSSO, com adição de água de no máximo de 6%, em gelo. Tempero. Aspecto próprio, não adstringente, com sabor próprio, com propriedade de ação desidratadora, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, com registro no SIM, SIF ou SIP. Temperatura de entrega -12°C ou inferior. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.						
EMBALAGEM PRIMÁRIA: de 1 kg a 2 kg, em sacos plásticos de polietileno de baixa densidade, contendo etiqueta primária com data de validade, nome e composição do produto, lote, data de fabricação, validade, número do registro do órgão oficial, CNPJ, endereço do fabricante e distribuidor aprovada para contato direto com alimentos, de acordo com a resolução 105/99 da ANVISA, com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações ou vazamentos. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 12 meses. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Embalagem secundária do produto deverá ser em caixa de papelão reforçado, adequada ao empilhamento, recomendado, lacrada com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade.	Kg 3700	R\$ 5,54	R\$ 20.498,00	PIONEIRO	ALIMENTARE ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS ME	
10						
Carne de frango moida, temperado empanada, pré-preparada e congelada, com peso aproximado de 20g e 25g. O produto deve ser exclusivamente de file de frango. Aspecto próprio, firme, com própria e uniforme sem manchas escuas, odor e sabor próprio e agradável, o produto deve ser livre de perfurações ou vazamentos, com peso líquido de no mínimo 23% de proteína. Embalagem primária devem ser em plástico de alta densidade transparente, atóxico compatível com contato direto com o alimento, esse deverá estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem secundária do produto deverá ser em caixa de papelão reforçado, adequado ao empilhamento, recomendado, lacrada com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade.	Und 13050	R\$ 0,34	R\$ 4.437,00	MAGIC	ALIMENTARE ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS ME	
11						
Carne de porco em natureza, tipo PERNIL traseiro, com ate 10% de gordura, apresentação sem pele, sem gordura e sem osso, apresentação sem gordura, sem osso, sem sementes de amendoim ou manjericão, livre de resíduos e sujidades, congelada, acondicionada em embalagem. Embalagem em sacos plásticos de polietileno à vácuo, tipo "Cryvac", termoelétricíveis, atóxicas, transparentes e resistentes, contendo de 1 a 2 kg, data e peso., Embalagem secundária do produto deverá ser em caixa de papelão reforçado, adequado ao empilhamento, recomendado, lacrada com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Caixas com até 20 kg e deverá conter as demais especificações exigidas pela lei de rotulagem da ANVISA. Com registro no SIM, Sif ou SIP.	Kg 4350	R\$ 8,77	R\$ 38.149,50	NOVA VIDA	EMBATEC COMERCIO DE CARNES E ALIMENTOS EIRELI ME	
12						
CARNE DE PECES MELHESA, tipo file, congelada, com peso aproximado de 25 a 30 gramas, o produto deve ser exclusivamente de file de peixe melheta. Aspecto próprio, firme, com própria e uniforme, sem manchas escuas, odor próprio e agradável; sabor próprio e agradável; consistência e textura própria, crocante externamente, macio e agradável à degustação internamente, o produto deve ser livre de gordura. Registro no SIM ou SIP. EMBALAGEM PRIMÁRIA: de 1 kg a 2,5kg, em sacos plásticos de polietileno de baixa densidade, contendo etiqueta primária com rotulagem de acordo com legislação vigente (RDC 360), contendo nome e composição do produto, lote, data de fabricação, validade, número do registro do órgão oficial, CNPJ, endereço do fabricante e distribuidor aprovada para contato direto com alimentos, de acordo com a resolução 105/99 da ANVISA, com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações ou vazamentos. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 12 meses. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Embalagem secundária do produto deverá ser em caixa de papelão reforçado, adequado ao empilhamento, recomendado, lacrada com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Caixas com até 20 kg e deverá conter as demais especificações exigidas pela lei de rotulagem da ANVISA. Com registro no SIM, Sif ou SIP.	Kg 1500	R\$ 21,20	R\$ 31.800,00	COPACOL	EMBATEC COMERCIO DE CARNES E ALIMENTOS EIRELI ME	
13						
Filé de Tilápia congelado. Caracteriza-se por partículas de carne de peixe limpa, clara, sem pele, escamas, espinhas e vísceras. Originário de África, pré-tratado com sal e gelo. Embalagem secundária congelado na temperatura de desembarque -08°C no momento do recebimento. A cobertura de gelo não deverá ultrapassar 15% do peso líquido do produto descongelado e drenado. O produto final não deve conter materiais estranhos à sua composição e deverá estar isento de microrganismos capazes de causar perigo à saúde do consumidor, deve ser livre de sementes de amendoim e conservantes, artificiais nitrito e nitrito (nitros). Deve possuir o carimbo do serviço de inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção do Paraná (SIP). Embalagens 1,0 a 2,0 kg, transparentes com fechamento hermético, inviolável, de polietileno, atóxicos. No rotulo impresso deve constar no mínimo a denominação de produto, nome do fabricante, data de fabricação, data de validade, temperatura de armazenamento, procedência e informação nutricional.	Kg 100	R\$ 29,90	R\$ 2.990,00	ESTANCIA ALVORADA	TUBARAO LICITAÇOES EIRELI	
14						
HAMBURGUER BOVINO CONGELADO (565) INGREDIENTES: Carne bovina, gema, ovos, proteína de soja, cebola, cebolinha, cebola picada, suco de laranja, suco de limão, suco de laranja, suco de laranja, antioxidante, estabilizante de ônix e corante de caramele. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Embalados individualmente em filmes plásticos transparentes de polietileno, com data de validade e fabricação impressos. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: Proteína: mínimo 15%; Gordura: mínimo 15%; Sódio: máximo 440mg em 100g. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 4 meses, impresso na embalagem primária e secos. ARMAZENAMENTO: Armazenar e conservar a temperatura de até -12°C ou mais frio. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Embalagem secundária do produto deverá ser em caixa de papelão reforçado, adequada ao empilhamento, recomendado, lacrada com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Caixas contendo 36 a 90 unidades. Com registro no Sif, Sif, SIP ou SIM.	Und 5020	R\$ 0,54	R\$ 2.710,80	NOVILHO NORBE	ALIMENTARE ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS ME	
15						
KIBE BOVINO CONGELADO (505); INGREDIENTES: Carne bovina, água, trigo para kibe, gordura bovina, cebola, proteína de soja, cebolinha, suco de alaranjada de colher, óleo hidratado de soja, antioxidante, estabilizante de ônix (antioxidante E316). CONTÉM GLÚTEN. Toda matéria prima utilizada na elaboração do produto deve ser de qualidade comprovadamente alimentar e os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF), SIP ou SIM. Embalagem secundária do produto em sacos plásticos de polietileno, contendo até 2 kg. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: Proteína: mínimo 15%; Gordura: máximo 10%; Sódio: Máximo 360mg em 100g; PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 4 meses. ARMAZENAMENTO: Armazenar e conservar a temperatura de até -12°C ou mais frio; EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Embalagem secundária do produto deverá ser em caixa de papelão reforçado, adequada ao empilhamento recomendado, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Caixas com até 4 kg.	Und 16020	R\$ 0,59	R\$ 9.451,80	NOVILHO NORBE	ALIMENTARE ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS ME	
16						
LINGUÍCA TOSCANA, produto cru e curado obtido exclusivamente de carne suína, com adição de carne suína e outros ingredientes. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, com própria e amarela, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, com registro no SIM, Sif ou SIP. EMBALAGEM PRIMÁRIA: de 2,5 a 5 kg, em sacos plásticos de polietileno de baixa densidade, contendo etiqueta primária com rotulagem de acordo com a legislação vigente (RDC 360), contendo nome e composição do produto, lote, data de fabricação, validade, número do registro do órgão oficial, CNPJ, endereço do fabricante e distribuidor aprovada para contato direto com alimentos, de acordo com a resolução 105/99 da ANVISA, com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações ou vazamentos. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 12 meses. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Embalagem secundária do produto deverá ser em caixa de papelão reforçado, adequada ao empilhamento recomendado, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Caixas com até 4 kg.	Kg 3700	R\$ 7,89	R\$ 29.193,00	FRIGONESI	ALIMENTARE ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS ME	
17						

18	com selagem, segura na base, se lhece com perfurações ou vazamentos. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 04 meses; EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Embalagem secundária do produto deverá ser em caixa de papelão reforçado, adequado ao envelhecimento recomendado, lacrada com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 04 meses.	Kg	1025	R\$ 7,69	R\$ 7.882,25	FRIGONESI	ALIMENTARE ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS ME	21	Queijo, tipo queijo maturado, ingredientes leite e fermento lácteo, no mínimo 30% maturação, gordura no mínimo 40g/kg de produto, no mínimo 15%cal, 6,4g de proteína, 9,8g de gorduras totais, 6,9g de gorduras saturada, 29,7mg de cálcio e 312mg de sódio. EMBALAGEM PRIMÁRIA: fatiado e embalado em bandejas de lioper ou saco plástico não tóxico e resistente, com etiqueta de peso (500g a 1kg), nome do fabricante, data de validade e demais informações exigidas pela lei de rotulagem da ANVISA. ARMAZENAMENTO: Conservar em geladeira.	Kg	235	R\$ 26,70	R\$ 6.274,50	VILA NOVA	ALIMENTARE ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS ME
19	Mortadela, tipo bologna, origem carne bovina, características adicionais sem glúten. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: deve conter no mínimo 20% de gordura saturada, 19,6g de proteína, 4,7g de carboidrato, 5,7g de gordura, 9,5g de gorduras totais, 7,4g de gordura saturada e 934mg de sódio. EMBALAGEM PRIMÁRIA: fatiada e embalada em bandejas de isopor ou saco plástico não tóxico e resistente, com etiqueta de peso (500g a 1kg), nome do fabricante, data de validade e demais informações exigidas pela lei de rotulagem da ANVISA. ARMAZENAMENTO: Conservar em geladeira.	Kg	50	R\$ 18,20	R\$ 910,00	MANA	ALIMENTARE ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS ME	22	Salsicha, tipo hot dog, de carne de frango, sem corante, sem pimenta, em gomos uniformes uso culinário, congelada, não poderá ter a data de fabricação anterior a 30 dias da data de entrega sem glúten., Registro no SIM, Sif ou SIP. EMBALAGEM PRIMÁRIA: de 2,5 a 5 kg, em sacos plásticos de polietileno de baixa densidade, contendo etiqueta primária com rotulagem de acordo com legislação vigente (RDC 360), com nome e composição do produto, data de fabricação, validade, número do registro do órgão oficial, CNPJ, endereço do fabricante e distribuidor aprovada para contato direto com alimentos, de acordo com a resolução 105/99 da ANVISA, com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações ou vazamentos. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 04 meses. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Embalagem secundária do produto deverá ser em caixa de papelão reforçado, adequado ao envelhecimento recomendado, lacrada com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade.	Kg	550	R\$ 4,75	R\$ 2.612,50	MANA	TUBARAO LICITAÇÕES EIRELI
20	Posta Branca (Lapão), corte em pecas, INGREDIENTES: Carne bovina, Lapato. Toda matéria prima utilizada na elaboração do produto deve ser de qualidade comprovadamente alimentar e os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Setor de Inspeção Federal de Alimentos. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Embalagem em saco plásticos de polietileno à vácuo, tipo "Chivaco", termocongeladas, árticas, transparentes e resistentes, contendo etiqueta primária com rotulagem de acordo com legislação vigente. Pacotes com até 2 kg. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: Proteína: mínimo 20%; Gordura: mínimo 20%. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 12 meses. ARMAZENAMENTO: Arrefrigeração e manter a temperatura de até -12°C ou mais frio. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Embalagem secundária do produto deverá ser em caixa de papelão reforçado, lacrada com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Caixas com ate 20kg.	Und	80	R\$ 15,44	R\$ 1.235,20	ALIMENTARE	ALIMENTARE ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS ME	23	Salsicha bovina- suíno tipo hot dog congelada, não poderá ter a data de fabricação anterior a 30 dias da data de entrega sem glúten com adição de pimenta. Registro no SIM. EMBALAGEM PRIMÁRIA: de 2,5 a 5 kg, em sacos plásticos de polietileno de baixa densidade, contendo etiqueta primária com rotulagem de acordo com a legislação vigente (RDC 360), contendo nome e composição do produto, lote, data de fabricação, validade, número do registro do órgão oficial, CNPJ, endereço do fabricante e distribuidor aprovada para contato direto com alimentos, de acordo com a resolução 105/99 da ANVISA, com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações ou vazamentos. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 04 meses. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Embalagem secundária do produto deverá ser em caixa de papelão reforçado, adequado ao envelhecimento recomendado, lacrada com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade.	Kg	3290	R\$ 5,76	R\$ 18.950,40	ESTRELA	EMBATEC COMERCIO DE CARNE E ALIMENTOS EIRELI ME

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº62/2019,
PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2019
CONTRATAÇÃO: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA,
Vigência: 12 meses

1 - Consideram-se registrados os percentuais relacionados desta Ata para a Empresa Detentora do Pregão de Preços para eventual contratação da empresa responsável em serviços de manutenção, consertos de bombas e bicos, injeções em geral com aplicação e/ou fornecimento de peças, genuínas e/ou originais de fábrica e/ou de obra qualificada nos equipamentos/ veículos que compõem a Frota Municipal

Objeto	Percentual de desconto
01 Contratação de oficina autorizada pela fabricante para prestação de serviços de manutenção, reparo e conserto de veículos e motores, com o fornecimento de peças para veículos no percentual de desconto na presente aplicará nas peças de reposição.	5%
02 Contratação de oficina autorizada pela fabricante para prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva com o fornecimento de peças para veículos FIAT no percentual de desconto na presente aplicará nas peças de reposição.	5%

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/IMF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo SR JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.336.839-7-PR e CPF nº 529.333.009-82, residente e domiciliado PR 151, Km 217, Cx Postal 132, nesta cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde o Contrato Administrativo nº60/2016 com admissão 18/02/2016 até 18/02/2019 em nome da contratada MARCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA FERREIRA, CPF nº xxx;xxx;429-48.

Jaguaraiá, 04 de FEVEREIRO de 2019.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

JOSÉ SLOBODA – PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/IMF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo SR JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.336.839-7-PR e CPF nº 529.333.009-82, residente e domiciliado PR 151, Km 217, Cx Postal 132, nesta cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde o Contrato Administrativo nº43/2019 com admissão 23/01/2017 até 10/02/2019 em nome da contratada OLIVIA MARIA DE CAMPOS, CPF nº xxx;xxx;608-50.

Jaguaraiá, 10 de FEVEREIRO de 2019.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

JOSÉ SLOBODA – PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/IMF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo SR JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.336.839-7-PR e CPF nº 529.333.009-82, residente e domiciliado PR 151, Km 217, Cx Postal 132, nesta cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde o Contrato Administrativo nº113/2015 com admissão 12/02/2015 até 12/02/2019 em nome da contratada SILVANA CUSTODIO DE OLIVEIRA, CPF XXX;XXX;599-72.

Jaguaraiá, 12 de FEVEREIRO de 2019.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

JOSÉ SLOBODA – PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/IMF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo SR JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.336.839-7-PR e CPF nº 529.333.009-82, residente e domiciliado PR 151, Km 217, Cx Postal 132, nesta cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde o Contrato Administrativo nº60/2016 com admissão 18/02/2016 até 18/02/2019 em nome da contratada ANITA ROCIO DE JESUS, CPF XXX;XXX;669-72.

Jaguaraiá, 18 de FEVEREIRO de 2019.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
JOSÉ SLOBODA – PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/IMF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo SR JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.336.839-7-PR e CPF nº 529.333.009-82, residente e domiciliado PR 151, Km 217, Cx Postal 132, nesta cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde o Contrato Administrativo nº 38/2019 com admissão 14/01/2019 até 08/03/2019 em nome da contratada LADY PAMELA FRANCIELLE ARIADNE TEIXEIRA LUCAS, CPF nºXXX;XXX;949-51.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/IMF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo SR JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.336.839-7-PR e CPF nº 529.333.009-82, residente e domiciliado PR 151, Km 217, Cx Postal 132, nesta cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde o Contrato Administrativo nº 38/2019 com admissão 14/01/2019 até 08/03/2019 em nome da contratada LADY PAMELA FRANCIELLE ARIADNE TEIXEIRA LUCAS, CPF nºXXX;XXX;949-51.

Jaguaraiá, 08 de MARÇO de 2019.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
JOSÉ SLOBODA – PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/IMF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo SR JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.336.839-7-PR e CPF nº 529.333.009-82, residente e domiciliado PR 151, Km 217, Cx Postal 132, nesta cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde o Contrato Administrativo nº 442/2018 com admissão 10/08/2018 até 20/03/2019 em nome da contratada ANA PAULA DE MATOS MENDES DA SILVA, CPF nº XXX;XXX;169-00.

Jaguaraiá, 20 de MARÇO de 2019.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
JOSÉ SLOBODA – PREFEITO

SEFIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2019

OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de peças para veículos LEVES e PESADOS da frota municipal.

TIPO: Maior desconto.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 29 de maio de 2.019.

HORÁRIO: 09h:00min.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados pelo e-mail: comprasjag@igmail.com. Maiores Informações no Departamento de Compras e Licitação – situado à Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535 - 9455, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguaraiá, 16 de maio de 2019.

GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
PREGOEIRO

JOSE SLOBODA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019

EXCLUSIVO (A) PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa para realizar a instalação do aparelho de ar condicionado e limpeza e higienização de várias secretarias.

TIPO: Menor Preço Global.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 29 de maio de 2019.

HORARIO: 14h:00min.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico www.jaguaraiaparana.com.br. Maiores Informações no Departamento de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535 - 9455, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguaraiá, 16 de Maio de 2019,

GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
PREGOEIRO

JOSÉ SLOBODA
PREFEITO MUNICIPAL



SAMAE

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL S.R.P
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
Nº 021/2019

- I) Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
2) Objeto: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (MARINHITÉ TIPO Nº 08) DESTINADA AOS SERVIDORES DO SAMAE EM PERÍODOS EXTRAORDINÁRIOS.
Descrições no Edital e anexos:
3) Data e Horário: 30/05/2019 as 09:00 horas
4) Local: Rua Porto Velho 140, Jaguaraiá Parana.
5) Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na sede do SAMAE, na Rua Porto Velho, 140, no Município de Jaguaraiá PR, telefone (43) 3535-1579/3535-9219.

Jaguaraiá, 17 de Maio de 2019.

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL S.R.P
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
Nº 022/2019

- I) Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
2) Objeto: PERFURAÇÃO DE 01 POÇO ARTESIANO, NO BAIRRO ESPÍGIO ALTO LOCALIZADO A 32 KM NO MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁ PR.
Descrições no Edital e anexo:
3) Data e Horário: 30/05/2019 as 14:00 horas
4) Local: Rua Porto Velho 140, Jaguaraiá Parana.
5) Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na sede do SAMAE, na Rua Porto Velho, 140, no Município de Jaguaraiá PR, telefone (43) 3535-1579/3535-9219.

Jaguaraiá, 17 de Maio de 2019.



**CÂMARA
MUNICIPAL**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2019

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o contido nos artigos 76 e 77 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Homologar o procedimento administrativo de exame e averiguação de Bens Patrimoniais, utilizados pelo Poder Legislativo Municipal, relacionados no Laudo de Constatação de Bens nº 02-2019, com protocolo número 0955/2019, datado de 13/05/2019, realizado pela Comissão Permanente de Recebimento de Bens, Materiais de Prestação de Serviços, Controle de Estoque e Patrimônio, instituído pelo Decreto Legislativo nº 03/2019; que lauda os seguintes bens patrimoniais como BENS INSERVÍVEIS:

Número do Patrimônio	Bem
0230	MICROFONE CSR UNILATERAL
0324	VENTILADOR
0326	ARQUITO MADEIRA 4 GAVETAS
0401	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA
0406	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA
0495	MICROFONE DE MESA
0500	MONITOR DATASUL LCD 19 POLEGADAS
0491	MICROFONE DE MESA
0492	MICROFONE DE MESA
0493	MICROFONE DE MESA
0494	MICROFONE DE MESA
0495	MICROFONE DE MESA
0496	MICROFONE DE MESA
0497	MICROFONE DE MESA
0498	MICROFONE DE MESA
0499	MICROFONE DE MESA

Art. 2º - Determinar à Seção Financeira/Contabilidade a devida descarga e baixa definitiva, conforme Laudo anexo e comunicação oficial ao Poder Executivo para os devidos registros.

Art. 3º - Determinar à Comissão Permanente de Recebimento de Bens, Materiais de Prestação de Serviços, Controle de Estoque e Patrimônio que seja dada como destinação dos bens o seguinte:

REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

I – Devolução ao Poder Executivo dos bens que possuem condições precárias, ou até mesmo, sem condições de uso;
II – Utilização como material reciclável ou destruição definitiva dos bens que não possuem qualquer condição de uso.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jaguaraiá, em 13 de maio de 2019.

REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
Processo Dispensa de Licitação Nº 7/2019

Considerando o parecer do Setor Jurídico desta Casa, que sugere a esta presidência avaliar sob juízo de oportunidade e conveniência, o desfazimento do ato administrativo anterior que autorizara a Dispensa de Licitação.

Considerando que a Administração possui suporte jurídico claro para realizar o aludido desfazimento, fundamentado na faculdade da Autotutela, conforme exposto no referido Parecer, não existindo óbice legal à revogação do procedimento.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguaraiá torna público para conhecimento dos licitantes, contratantes e a quem mais possa interessar que o Procedimento Licitatório modalidade Dispensa de Licitação nº 7/2019 que teve por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PISO CERÂMICO E ASSENTAMENTO DE PISO PORCELANATO, INCLUINDO RODAPÉS E SOLEIRAS, NA ENTRADA (PARTE EXTERNA E RECEPÇÃO) E PARTE DO PLENÁRIO, NUMA ÁREA ESTIMADA DE 200 METROS QUADRADOS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA., nos termos do art. 49, caput, da Lei de Licitações, fica REVOGADO scatando o Parecer nº 16/2019

Jaguaraiá, 13/05/2019.

ADILSON PASSOS FÉLIX
Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Jaguaraiá

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
Pregão Presencial Nº 2/2019

Considerando o parecer do Setor Jurídico desta Casa, que sugere a esta presidência avaliar sob juízo de oportunidade e conveniência, o desfazimento do ato administrativo anterior que autorizara o presente certame licitatório na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

Considerando que a Administração possui suporte jurídico claro para realizar o aludido desfazimento, fundamentado na faculdade da Autotutela, conforme exposto no referido Parecer, não existindo óbice legal à revogação do procedimento licitatório.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguaraiá torna público para conhecimento dos licitantes, contratantes e a quem mais possa interessar que o Procedimento Licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 2/2019 que teve por objeto a AQUISIÇÃO, PARA FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO PELO PÉRIODO DE 12 (DOZE) MESES DE 8.000 LITROS DE GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO CONFORME DEMANDA, DOS VÉHICULOS DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL, nos termos do art. 49, caput, da Lei de Licitações, fica REVOGADO em razão de ter restado fracassado, uma vez que a única interessada presente no certame foi restou inabilitada.

Jaguaraiá, 13/05/2019.

ADILSON PASSOS FÉLIX
Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Jaguaraiá

CONSELHOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JAGUARAIÁ - PR
Travessa Silvério Carneiro, 70 Cidade Alta - Fone (43) 3535-3363.

Resolução nº. 011 de 14 de maio de 2019.

Em razão da Publicação da Lei nº 13.824/2019 de 09 de maio de 2019 que confere nova redação ao Artigo 132 da Lei nº 8.069/90 que autoriza a reconstituição ilimitada no Processo de Escolha do Conselho Tutelar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jaguaraiá - CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, as Resoluções nºs 152/2012 e 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e a Lei Municipal nº. 2743/2018, vem Republicar e Tornar Público o Edital do Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar do Município de Jaguaraiá para o quadriênio 2020/2023, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 1.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é regido por este Edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguaraiá.
1.1.1. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 001/2015, é a responsável por toda a condução do processo de escolha.

1.2. O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, para composição do Conselho Tutelar do município de Jaguaraiá, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma reconstituição, mediante novo processo de escolha.

1.4. Das atribuições do Conselho Tutelar:

1.4.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas nos arts. 18-B, único¹, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

1.5. Da Remuneração:

1.5.1. O membro do Conselho Tutelar, no regular exercício de suas atribuições, faz jus ao recebimento pecuniário mensal no valor de R\$ 2.072,87 (dois mil, setenta e dois reais e oitenta sete centavos).

1.5.2. Se o servidor municipal for eleito para o Conselho Tutelar, deverá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, de acordo com o art. 38, Parágrafo 1º da Lei Municipal nº 2294/2010.

1.6. Do Horário de funcionamento do Conselho Tutelar e exercício da função:

1.6.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 41, da Lei Municipal nº 2743/2018 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão.

1.6.2. O exercício da função de membro do Conselho Tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA:

2.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de membro do Conselho Tutelar deverá atender as seguintes condições:

- I. Reconhecida idoneidade moral, comprovada através de declarações de 3 (três) pessoas com firma reconhecida; (art. 133 ECA + art. 24,§4º, I da Lei Municipal nº2743/2018);
II. Idade superior a vinte e um anos;
III. Residir no Município de Jaguaraiá a pelo menos 02 (dois) anos, comprovada mediante apresentação de comprovantes de residência ou declarações de pessoas idôneas; (art. 133 ECA + art. 24, §4º, I da Lei Municipal nº2743/2018);
IV. Estar em gozo dos direitos políticos, comprovada mediante apresentação de certidão do cartório eleitoral;
V. Não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado nos termos do art. 129 da Lei Federal nº8.069/90;
VI. Apresentar no momento da inscrição certificado de conclusão de ensino médio;
VII. Não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar;
VIII. Não ter renunciado ao cargo de Conselheiro Tutelar durante o mandato;
IX. Ter sido aprovado, com aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) em tese de conhecimento coordenado pelo CMDCA, acerca de matérias referentes ao ECA, língua portuguesa e conhecimentos de informática, as quais serão estabelecidas em resolução e edital próprio, com a supervisão do Ministério Público;
X. Ter sido aprovado em teste de aptidão psicológica, apresentar laudo psicológico, atestado de sanidade mental, para atuar como Conselheiro;
XI. Não estar exercendo funções de Agente Político;
XII. Não ser aposentado por invalidez ou estar gozando de auxílio doença;

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

3.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Semanário Oficial do Município, bem como nos demais locais indicados neste Edital, para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

- a) Inscrições e entrega de documentos;
b) Relação de candidatos inscritos;
c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
d) Relação dos candidatos considerados habilitados, após a realização das provas de conhecimentos gerais, específicos e avaliação psicológica;
e) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
f) Relação definitiva dos candidatos considerados aptos ao pleito eleitoral;
g) Dia e locais de votação;
h) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
i) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações e
j) Termo de Posse.

4. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

- 4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo de escolha, tais como se acham definidas neste Edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;
4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na

função de membro do Conselho Tutelar.

4.3. As inscrições ficarão abertas no período de **20/05/2019 à 03/06/2019**:
 4.4. As inscrições serão feitas no endereço: **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES, sítio à Praça Isabel Branco, nº 250 – Cidade Alta, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, de segunda a sexta feira.**

4.5. No ato de inscrição o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá:

a) Preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declarar atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital;

b) Apresentar original e fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, foto e assinatura;

c) Apresentar os documentos exigidos no item 2.1 deste Edital;

4.6. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição;

4.7. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados;

4.8. É inelegível e está impedido de se inscrever no processo de escolha o candidato que:

a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2020;

b) que tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

4.9. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal e Estadual com cópia para o Ministério Público, bem como divulgação através da Rádio Jaguariaíva, Semanário Oficial do Município e site da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva.

5. DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

5.1. A realização das provas de conhecimentos gerais, específicos e avaliação psicológica será formalizada através da publicação futura de edital(ais) próprios(s) sobre a realização das mesmas;

5.2. É de responsabilidade do candidato acompanhar as informações específicas relativas ao processo seletivo à serem publicados em futuros editais.

6. DA ELEIÇÃO:

6.1. Da reunião que autoriza a campanha eleitoral

6.1.1. Em reunião própria, a Comissão Especial Eleitoral deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital, no que diz respeito notadamente:

a) Aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);

b) As regras da campanha (proibições, penalidades etc.);

c) À votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);

d) À apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;

e) À definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, codinome ou apelido etc.);

f) À definição do número de cada candidato;

g) Aos critérios de desempate;

h) Aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140, da Lei nº 8.069/90;

i) À data da posse.

6.1.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.

6.1.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelos demais candidatos presentes.

6.1.4. A reunião deverá ser lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes.

6.1.5. No primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal e Estadual com cópia para o Ministério Público, bem como divulgação através da Rádio Jaguariaíva, Semanário Oficial do Município e site da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva.

6.2. Da Candidatura:

6.2.1. A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.

6.2.2. É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado.

6.3. Dos Votantes:

a) Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos inscritos como eleitores no município;

b) Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade com foto;

c) Cada eleitor deverá votar em apenas 01(um) candidato;

d) Não será permitido o voto por procuração.

6.4. Da Campanha Eleitoral:

a) A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista referida no item 6.1.5 deste Edital.

b) Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos;

c) É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular;

d) As instituições (escola, Câmara de Vereadores, CREAS/CRAS, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar.

e) Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos **48** (quarenta e oito) horas de antecedência;

f) Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, **50%** dos candidatos e serão supervisionados pelo CMDCA;

g) Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;

h) Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste Edital aos organizadores;

i) Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este Edital.

6.4.1. Das Proibições:

a) É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

b) É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

b.1) entidade ou governo estrangeiro;

b.2) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

b.3) concessionário ou permissionário de serviço público;

b.4) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

b.5) entidade de utilidade pública;

b.6) entidade de classe ou sindical;

b.7) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

b.8) entidades benéficas e religiosas;

b.9) entidades esportivas;

b.10) organizações não-governamentais que recebem recursos públicos;

b.11) organizações da sociedade civil de interesse público.

c) É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eleitivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados etc.) ao candidato;

d) É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

e) É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 6.1.5;

f) É vedado ao membro do Conselho Tutelar em atividade promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho;

g) É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato;

h) É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo Poder Público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral;

i) Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

j) É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bens ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas.

6.4.2. Das Penalidades:

a) O candidato que não observar os termos deste Edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Especial Eleitoral;

b) As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Especial Eleitoral e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 02 (dois) dias do fato.

b.1) O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.

b.2) Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

c) Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda;

d) A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Especial Eleitoral que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

6.5. Da votação:

6.5.1. A votação ocorrerá no dia **06/10/2019**, em local e horário definidos por edital da Comissão Especial Eleitoral, a ser amplamente divulgado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal e Estadual com cópia para o Ministério Público, bem como divulgação através da Rádio Jaguariaíva, Semanário Oficial do Município e site da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva.

Municipal e Estadual com cópia para o Ministério Público, bem como divulgação através da Rádio Jaguariaíva, Semanário Oficial do Município e site da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva.

6.5.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná.

6.5.3. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar.

a) Às **16:50 horas** do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;

b) Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor, acompanhado de documento oficial de identidade;

c) Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;

d) O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

e) Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar 01 (um) fiscal e 01 (um) suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;

f) O nome do fiscal e do suplente deverá ser indicado à Comissão Especial Eleitoral com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;

g) No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.

6.5.4. Será utilizado no processo o voto com cédula ou eletrônico.

6.5.5. Será considerado inválido o voto:

a) Cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) Cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

c) Cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) Em branco;

e) Que tiver o sinal violado.

6.6. Da mesa de votação

6.6.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.

6.6.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos, etc.), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

6.6.3. Compete à cada mesa de votação:

a) Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;

b) Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;

c) Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;

d) Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Especial Eleitoral.

6.7. Da apuração e da proclamação dos eleitos:

a) Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraíndo o respectivo Boletim de Urna (em caso de utilização de urna eletrônica) e, em seguida, encaminhá-lo, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Especial Eleitoral.

b) A Comissão Especial Eleitoral, de posse de todos os Boletins de Urna (em caso de utilização de urna eletrônica), fará a contagem final dos votos e, em seguida, fixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.

c) O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.

O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município, e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal e Estadual com cópia para o Ministério Público, bem como divulgação através da Rádio Jaguariaíva, abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 6.2 deste Edital.

d) Os **05** (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como membros do Conselho Tutelar titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.

e) Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

I. Apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;

II. Residir a maior tempo no município;

III. Tiver maior idade.

7. DOS IMPEDIMENTOS:

7.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

7.2. Estende-se o impedimento do membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.

7.3. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os **05** (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação. O outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro) suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

8. DOS RECURSOS:

8.1. Será admitido recurso quanto:

- a) Ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato;
 - b) À aplicação e às questões das provas de conhecimentos gerais e específicos;
 - c) Ao resultado da prova de conhecimentos gerais e específicos;
 - d) À eleição dos candidatos;
 - e) Ao resultado final.
- 8.2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, aplicação da prova, questões da prova, publicação do resultado da prova, eleição dos candidatos, publicação do resultado final).
- 8.2.1. O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.
- 8.2.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
- 8.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 8.1 deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 8.4. Os recursos deverão ser entregues na sede do CMDCA no endereço: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES, sito à Praça Isabel Branco, nº 250 – Cidade Alta, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.
- 8.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
- 8.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 8.7. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados.
- 8.8. Quanto ao recurso referente ao item 8.1, letra "c" deve-se observar: Cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo a seguir.

Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Jaguariaíva
Candidato:

Nº. do Documento de Identidade:

Nº. de Inscrição:

Nº. da Questão da prova: _____ (apenas para recursos sobre o item 8.1 "c")
Fundamentação:

Data: _____ / _____ / _____
Assinatura: _____

- 8.9. Cabe à Comissão Especial Eleitoral decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de **02 (dois) dias**.
- 8.9.1. O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.
- 8.9.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
- 8.10. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.
- 8.11. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
- 8.12. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 8.13. Na ocorrência do disposto nos itens 8.9 e 8.10, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
- 8.14. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação na sede da Prefeitura Municipal e nas sedes do Conselho Tutelar e do CMDCA no endereço: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES, sito à Praça Isabel Branco, nº 250 – Cidade Alta, e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

9. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO:

- 9.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Especial Eleitoral deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de **02 (dois) dias**.
- 9.2. Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes, no prazo de **03 (três) dias**.
- 9.3. Após a diplomação, o CMDCA terá **48 (quarenta e oito) horas** para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação.
- 9.4. O Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear os **05 (cinco)** candidatos mais bem votados, ficando todos os demais, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
- 9.5. Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos membros do Conselho Tutelar eleitos em **10 de janeiro de 2020**, data em que se encerra o mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício.
- 9.5.1. A convocação dos membros do Conselho Tutelar eleitos para a posse será realizada por meio de edital, a ser publicado nos locais indicados no item 9.14 deste Edital, com antecedência mínima de **10 (dez) dias**.
- 9.5.2. Os candidatos também serão pessoalmente convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.
- 9.5.3. A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo.
- 9.5.4. O dia, a hora e o local da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos serão divulgados junto à comunidade local, fixando o convite no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

(CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal, (copiar e colar) com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

9.6. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.

9.7. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.

9.8. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.

9.9. Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.

9.10. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de membro do Conselho Tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. O processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

10.2. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos membros do Conselho Tutelar ao término do mandato em curso.

10.3. Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

10.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal e Estadual com cópia para o Ministério Público, bem como divulgação através da Rádio Jaguariaíva, Semanário Oficial do Município e site da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva.

10.5. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.

10.6. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, no endereço Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES, sito à Praça Isabel Branco, nº 250 – Cidade Alta, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, de segunda a sexta feira.

10.7. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Especial Eleitoral, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.

10.8. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Especial Eleitoral.

10.9. Todas as decisões da Comissão Especial Eleitoral ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.

10.10. Todo o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Especial Eleitoral, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.

10.11. Os membros do Conselho Tutelar eleitos como titulares e os seus suplentes, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria à qual está vinculado.

10.12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal.

Jaguariaíva, 14 de maio de 2019.

Simone Leite Cunha
Presidente do CMDCA